

## CONVERSÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES EM AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM NOROESTE, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unai/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa endereçada à SUPRAM NOROESTE. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

Autuado	Defesa/Valor	Processo	AI
Elida Elizabete Esteves CPF 645.801.976-87	Sem Defesa R\$ 333,95	448432/16	731062016

## CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência para fins de registro de reincidência, sem a necessidade de conversão em penalidade de multa simples, haja vista que houve a regularização ambiental em tempo hábil. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à SUPRAM NOROESTE, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unai/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h.

Autuado	Processo	AI
Leandro Caetano de Faria CPF 051.331.056-81	445031/16	26339/2016

## DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçada à SUPRAM NOROESTE, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unai/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência.

Autuado	Decisão/Valor	Processo	AI
Antonio Levindo Ferreira CPF 558.332.768-53	Defesa Indeferida R\$ 1.495,32	440126/16	25949/2016
Cristóvão Antônio Alves Pessoa CPF 069.412.126-67	Defesa Indeferida R\$830,74	440139/16	23753/2016

## REMISSÃO DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES EM AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da decisão de remissão da penalidade de multa dos respectivos autos de infração. O crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas nos autos de infração assinalados abaixo se enquadram nos requisitos do art. 6º, caput, da Lei Estadual 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS, desde que cumpridos os requisitos do §2º do referido artigo. Ademais, conforme o disposto no §4º do art. 6º, a remissão prevista na Lei Estadual 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários. Para mais informações, os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM NOROESTE, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Divinéia, Unai/MG, CEP 38610-000, das 07:30h às 10:30h e das 13h às 16h.

Autuado	Processo	AI
Auto Posto Portal de Minas CNPJ 07.355.400/0001-69	02300/2002/002/2011	67802/2011

17 998523 - 1

Atos assinados pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.467, de 13 de fevereiro do 2017 – Diogo Soares de Melo Franco

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, às servidoras: MASP 902.901-8, RAQUEL CARLOS DO NASCIMENTO, referente ao saldo de 02 (dois) meses, do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau E; MASP 929.378-8, VILMA MARIA AIRES MARTINS, referente ao saldo de 03 (três) meses e 07 (sete) dias do cargo de Gestor Ambiental, Nível III, Grau I.

16 997754 - 1

Resolução SEMAD nº 2523, de 16 de agosto de 2017  
Divulga o Cadastro Estadual de Entidades Ambientais – CEEA, conforme Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016 e inciso I, parágrafo 2º, do art. 16 e alínea “I”, do inciso II, do art. 17, do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,

Considerando a necessidade de divulgar a lista atualizada do Cadastro Estadual de Entidades Ambientais – CEEA, conforme Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012,

RESOLVE: Art. 1º. Fica deferido o pedido de cadastramento sob a denominação de “entidades socioambientais” as entidades adiante mencionadas:

I. Centro de Consciência e Cidadania Casa da Colina – ONG Casa da Colina, com sede em São Lourenço/MG – CNPJ: 10.221.319/0001-09; II. Nascente do Rio Pardo e seus Afluentes - NARP, com sede em Santa Rita de Caldas/MG - CNPJ: 09.062.409/0001-07;

III. Pró Rio Manhuaçu, com sede em Manhuaçu/MG - CNPJ: 06.041.945/0001-38.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017.

(a) Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

17 998318 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.167, DE 17 DE AGOSTO DE 2017  
Altera a Deliberação COPAM nº 995, de 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:

Art. 1º A letra “f”, do número I, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 995, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Poder Público:

(...)  
f) Departamento Nacional de Produção Mineral 3º Distrito/MG;

(...)  
2º Suplente: Claudinei Oliveira Cruz

(...)  
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.168, DE 17 DE AGOSTO DE 2017  
Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho visando elaboração de proposta de lista de regulados e cronograma para inclusão gradativa no Programa de Registro Público das Emissões de Gases de Efeito Estufa do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º e art. 5º do Decreto nº 45.229, de 3 de dezembro de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para elaboração da proposta de lista de regulados e cronograma para inclusão gradativa no Programa de Registro Público das Emissões de Gases de Efeito Estufa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM;  
II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

III - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES;

V - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

VI - Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR;

VII - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

VIII - Associação Mineira de Silvicultura - AMS;

XI - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;

X - Cármitas Diocesana de Itabira;

XI - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/MG;

XII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG;

Parágrafo único. Caberá ao representante titular da FEAM a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º As indicações dos representantes titulares e suplentes deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do COPAM no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Deliberação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio técnico e jurídico no que se fizer necessário aos órgãos seccionais de apoio ao COPAM, observado o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 5º No decorrer dos trabalhos, caso o Coordenador considere pertinente, solicitará a inclusão de novos membros no Grupo de Trabalho à Secretaria Executiva do COPAM.

Art. 6º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Deliberação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado na forma prevista no § 2º do art. 42 da Deliberação Normativa COPAM nº 177, de 22 de agosto de 2012, observado o prazo de antecedência de até 15 (quinze) dias do término de prazo inicial.

Art. 7º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2017.

(a) Jairo José Isaac. Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.169, DE 17 DE AGOSTO DE 2017  
Altera a Deliberação COPAM nº 988, de 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:

Art. 1º O item I, da letra “K”, do número II, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 988, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Sociedade Civil:

(...)  
k) 3 (três) representantes de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente;

1 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG;

Titular: David Thomaz Neto

(...)  
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.170, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.  
Altera a Deliberação COPAM nº 993, de 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:

Art. 1º O item I, da letra “f”, do número II, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 993, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Sociedade Civil:

(...)  
f) 1 (um) representante de entidade civil representativa de categoria de profissional liberal ligada à atividade de infraestrutura de energia;

1- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG;

Titular: Igor Braga Martins

1º Suplente: Alirio Ferreira Mendes Júnior

2º Suplente: A indicar.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

17 998779 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \*Minas Pack Filmes e Embalagens Eireli - Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas - Jacutinga/MG - PA/Nº 32852/2016/001/2017 - Classe 5.

(a) Germano Luis Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente: \*Viasolo Engenharia Ambiental S.A. - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos - Lavras/MG - PA/Nº 30870/2015/002/2017 - Classe 3.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que foram aprovadas a ALTERAÇÃO e a INCLUSÃO de condicionantes do processo abaixo identificado:

1) Revalidação da Licença de Operação: \*Ipanema Agrícola S.A./ Fazenda Conquista - Cafeicultura e citricultura - Alfenas/MG - PA/ Nº 00440/2005/002/2013 - Classe 3. Aprovada a alteração da condicionante nº 03, a inclusão da condicionante nº 04 e detalhamento do programa de automonitoramento de efluentes líquidos do Anexo II que passam a vigorar com as seguintes redações:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
03	Cumprir PTRF, estabelecendo como novo cronograma a recuperação total da área de 52.5131 ha até o prazo final de validade da Licença de Operação, ou seja, 09/12/2021. Apresentar relatório técnico fotográfico com as informações dendrométricas (DAC, altura, percentual de sobrevivência) das mudas plantadas.  Nota: Entende-se como recuperação total as atividades de plantio e de manutenção até dois anos pós plantio. A última data para plantio deverá ser de dois anos antes da validade da licença e o monitoramento da área deverá ocorrer por, pelo menos, dois anos.	Anualmente
04	Apresentar PTRF retificando as áreas de Reserva Legal a serem recuperadas. Para isto deverão ser consideradas as seguintes premissas: • Delimitação em campo e mapa as Reservas Legais identificando se já se encontra recuperada. Para aquelas que ainda não estejam recuperadas deverão ser apresentadas o tipo de regeneração a ser executado; • Cronograma final de plantio não poderá exceder dois anos antes da validade da licença; • O monitoramento da recuperação das Reservas Legais deverá contemplar um prazo mínimo de dois anos.  Nota: As reservas a serem recuperadas são: na matrícula R-01-8.653 (RL3A; RL3B; e RL3C); na matrícula R-01-6.238 (RL23), na matrícula R-02-6.349 (RL24 e RL25) e na matrícula R-01-6.845 (RL18A).	60 dias após deste adendo

## 1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída da caixa SAO	Sólidos totais, DBO, DQO, óleos minerais e, óleos vegetais e gorduras animais.	Bimestral
Curso d'água:		
Montante (nascente): Lat 21°18'33.4"S e Lon 45°55'54.7"O	Turbidez, DBO, OD, Sólidos em suspensão totais, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Nitrito, Cobre dissolvido, Glifosato e Endossulfân.	Anual no mês de março
Jusante (barramento antes da Represa de Furnas): Lat 21°17'34.7"S e Lon 45°56'7.2"O		

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

17 998455 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o INDEFERIMENTO do processo de Licenciamento abaixo identificado:

1. Licença de Operação em Caráter Corretivo: \*Sorel Sociedade Reflorestadora S.A./Fazenda Caraíbas - Silvicultura, armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 21240/2009/002/2015 - Classe 3. Motivo: por impossibilidade técnica.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.

17 998780 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente de Jequitinhonha - SUPRAM JEQUI, das 8h30 às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, na SUPRAM JEQUI - Avenida da Saúde, 335 - Centro, CEP 39.100-000, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

1) Licença de Operação Corretiva: \*Agrocit Mineradora Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril, Quartzzo - Gouveia/MG - PA/Nº 02709/2005/007/2017 - DNPM Nº 832363/2003 - Classe 5.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Dragagem Brasil Ltda./Sítio Veríssimo Zona Rural - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP (definição, lagoa e estrada de acesso) - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010003552/11.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CANCELADA a Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado:

1. Licença de Operação Corretiva: \*Líder Signature S/A - Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação e jateamento e pintura - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 03325/2013/001/2013 - Classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna efeito a publicação de cancelamento, do empreendimento Lino Geraldo Alves de Souza ME - Extração de areia para utilização imediata na construção civil e Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas). Areia e Saibro, DNPM nº 833.514/2011 - PA/Nº 19804/2012/001/2015 - realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 31 de janeiro de 2017 - pag. 17, tendo em vista a necessidade de revogação do ato.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1. Autorização Ambiental de Funcionamento: \*Cerâmica Passaro Verde Ltda. - Fabricação de telhas, tijolo e outros artigos de barro cozido, exclusivo de cerâmica e reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos - Papagaios/MG - PA/Nº 00184/2002/002/2013 - Classe 1. Motivo: Perda do objeto. (a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

17 998484 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Rodrigo de Melo Teixeira

PORTARIA FEAM Nº 594, DE 16 DE AGOSTO DE 2017  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso da sua competência, delegada por meio da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Determinar, nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a prescrição do processo administrativo nº 182/1987/069/2009 - CVRD Mina da Alegria, conforme sugestão do procedimento preliminar de correição nº 1370.0933.17;

Designa os servidores:

b.1) Marleize de Souza Barbosa, MASP 1043881-0;  
b.2) Maria do Carmo Fante Boa Souza, MASP 1043868-7,

sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos supramencionados, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta Portaria.

Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos e entidades da Administração Pública, em diligência necessária à instrução.

Fundação Estadual de Meio Ambiente,  
Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017

Rodrigo de Melo Teixeira  
Presidente

17 998294 - 1

## Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

ATO DG Nº 22/2017

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, acatando as conclusões da Comissão Processante, instituída pela Resolução SEMAD nº 2.380, de 14 de junho de 2016, nos autos do Processo Administrativo publicado em 16 de maio de 2017, decide:

- Conceder promoção e progressão ao servidor M.A.O., Masp 1.021.035-9, respeitando o prazo decenal e as disposições da Lei Estadual nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005, e do Decreto Estadual nº 44.334, de 26 de junho de 2006, nos termos da conclusão do Relatório Conclusivo.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2017.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

17 998757 - 1

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor: MASP 1.020.619-1, JOSÉ CARLOS CLARO DA SILVEIRA, referente ao saldo de 03 (três) meses, do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau F.